TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo no: 1002000-48.2016.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Pagamento em Consignação

Exequente: **Ana Paula Polito** Executado: Banco Itaucard S/A

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- Diante do trânsito em julgado no Agravo de instrumento interposto (fls. 85/86) e considerando a comprovação da retirada do gravame do veículo, JULGO EXTINTA, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- Com o trânsito em julgado, expeça-se, com urgência, mandado de levantamento em favor da parte exequente, referente ao depósito efetuado em juízo de fl. 58, com os devidos acréscimos legais.
- 3 Custas finais nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Estadual nº 11.608/2003. Intime-se para pagamento.
- 4 Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.
- Deverá ser procedida também a baixa e arquivamento dos autos principais de nº 1002000-48.2016.

P.I.

São Carlos, 30 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA